

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.631/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado na Quadra "4", do Loteamento Magnólia, em Itapeccerica-MG, de propriedade do Sr. Antônio Teodoro da Silva.

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado na Quadra "4", do Loteamento Magnólia, de propriedade do Sr. Antônio Teodoro da Silva, com área total de terreno de 426,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados).

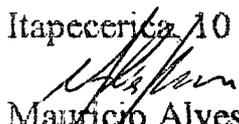
**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 1 e 2, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 1 - Possui área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e são seus limites: pela frente com a rua São Sebastião do Oeste, 9,50m; pela direita: com o lote 10, 9,0m, com o lote 9, 12,0m; pela esquerda- com o segundo lote ou lote nº 2, 21,00 e pelos fundos com o segundo lote ou lote nº 2, 9,50m.

Lote nº 2 - Possui área total de 226,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados), e são seus limites: pela frente com a rua São Sebastião do Oeste, 2,50m; pela direita: com o lote 12, 0,5m, com o lote 11, 11,00m; com o lote 10, 3,00m; aí, volve à esquerda e divide com o lote primeiro ou lote nº 1, 9,50m, aí, volve à direita e segue com o primeiro lote ou lote nº 1, na distancia de 21,00m; pela esquerda com o lote 7, 35,50m, e pelos fundos com o lote 15, 12,00m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeccerica, 10 de março de 1998

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**